



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 115/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins e dispõe sobre a reserva de vagas para negros, quilombolas e indígenas, nos concursos públicos.

NOTAS DO RELATOR

O Art. 30 da Constituição Federal garante aos municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (inciso II).

A criação de cargos, o regime jurídico de seus servidores e a forma de acesso a esses cargos (via concurso público) são, em princípio, de competência do município, por se tratar de sua organização administrativa e de interesse local.

Isso significa que o município tem autonomia para definir as regras de seus próprios concursos, desde que respeite os princípios constitucionais (isonomia, impessoalidade, publicidade, etc.)

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade da matéria.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 115/2024

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro